

## **RESOLUÇÃO CONFE Nº 260, de 22 de Dezembro de 2003**

### **DESIGNA COMISSÃO DE ESTATÍSTICOS PARA ADMINISTRAR O CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 3ª REGIÃO.**

**O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA - CONFE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que ao Conselho Federal de Estatística compete organizar os Conselhos Regionais de Estatística, fixar-lhes a composição, a jurisdição e a forma de eleição de seus membros;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Estatística da 3ª Região não possui Conselheiros, e por consequência Diretoria, eleitos pelos profissionais de Estatística;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Estatística da 3ª Região vem sendo administrado por Delegado designado por este CONFE, desde 31 de janeiro de 2002;

**CONSIDERANDO** a relevância do serviço prestado pelo Conselho Regional de Estatística para a sociedade;

**CONSIDERANDO** que as características do Conselho Regional de Estatística da 3ª Região - São Paulo - exigem uma administração dedicada, no interesse dos profissionais lá inscritos;

**R E S O L V E :**

Art. 1º – Constituir Comissão com estatísticos inscritos e atuantes no estado de São Paulo, para administrar o Conselho Regional de Estatística da 3ª Região;

Art. 2º – A Comissão será composta pelos estatísticos **DORIS** Satie Maruyama Fontes, registro CONRE – 7386, **KARINA** Pretto, registro CONRE- 8080, e, **MARCOS** Antonio Vincenzi, registro provisório CONRE-249;

Art. 3º - A Comissão terá a estatística **DORIS** Satie Maruyama Fontes como Coordenadora Geral o estatístico **MARCOS** Antonio Vincenzi como Coordenador Financeiro abrangendo as funções de Tesoureiro, e a estatística **KARINA** Pretto como Coordenadora da Secretaria;

Art. 4º - à Comissão constituída através desta resolução compete:

- a) Assinar cheques;
- b) Assinar toda e qualquer documentação;
- c) Contratar e dispensar empregado, mediante autorização do Conselho Federal de Estatística;
- d) Despachar os pedidos de registro e baixa profissionais;
- e) Movimentar a conta bancária existente no Banco do Brasil ou outra a ser aberta na Caixa Econômica Federal;
- f) Prestar contas, mensalmente, ao Conselho Federal de Estatística, referente ao mês anterior, com os extratos e documentos correspondentes a movimentação financeira realizada;
- g) Prestar contas ao Conselho Federal de Estatística, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONFE;
- h) Representar o Conselho Regional de Estatística da 3ª Região - São Paulo - judicial e extra judicialmente;
- i) Zelar pela administração do Conselho Regional de Estatística da 3ª Região.

Art. 5º – a movimentação financeira deverá ser realizada através conta bancária já existente no Banco do Brasil, agencia Jabaquara (nº 3567-0), conta nº 104179-7, ou outra a ser aberta na Caixa Econômica

Federal, contendo sempre as assinaturas da Coordenadora Geral e do Coordenador Financeiro, que abrange as funções de Tesoureiro;

Art. 6º - A Comissão constituída através desta resolução assumirá a responsabilidade a partir de 1 de janeiro de 2004;

Art. 7º - Não cabe a Comissão constituída através desta resolução, nenhuma responsabilidade por atos ocorridos até 31 de dezembro de 2003;

Art. 8º - Esta Comissão substituirá o Delegado do Conselho Federal de Estatística, estatístico Francisco de Paula Buscácio, registro CONRE º 5.972, na administração do Conselho Regional de Estatística da 3ª Região;

Art.9º - Esta Resolução entra em vigor, já aprovada pelo Plenário deste CONFE, em 1 de janeiro de 2004, anulando, por conseqüência, a Resolução nº 251 de 31 de janeiro de 2002.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2003.

*Ronaldo Gueraldi*

**Presidente do CONFE**